

Mãe D'Água-PB, 30 de junho de 2026.		Contém 05 (cinco) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauro Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026- LEI N. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0130/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, com monitoramento em tempo real, abrangendo monitoramento via satélite GPS/GPRS/SMS 4G, instalação de módulo de rastreadores a título de comodato e a disponibilização e implantação de sistema de acompanhamento e localização por posicionamento de satélites (GPS), em tempo real e ininterrupto, através de disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e MOBILE (APP Android e IOS), instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantias e adequações necessárias para execução em 14 (quatorze) veículos da frota do município de Mãe d'água-PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: 52.094.662 LTDA, CNPJ No 52.094.662/0001-71, vencedor do Lote 001 – Lote Único, no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para assinarem os contratos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei no 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
MÃE D'ÁGUA-PB, 30 DE JUNHO DE 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – Lei nº 14.133/2021 (2ª REUNIÃO)

OBJETO: Aquisição parcelada de sacos de cimento destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Mãe d'Água – PB.

DATA DA SESSÃO: 14 de julho de 2026, às 08h30min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Disponíveis em todos os dias úteis, das 08h às 12h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser obtido nos sites: www.maedagua.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mãe D'água – PB, 29 de junho de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO
Pregoeira Oficial/PMMD

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de reagentes e materiais de laboratório para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe D'Água, conforme as especificações constantes do edital e de seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 16 de julho de 2026, às 08h30min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Disponíveis em todos os dias úteis, das 08h às 12h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser obtido nos sites: www.maedagua.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mãe D'água – PB, 29 de junho de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO
Pregoeira Oficial/PMMD



NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO A CEAIA, torna público nos termos da lei, para NOTIFICAR V. S.^a ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 31.187.918/0001-15, na pessoa de seu representante legal. da decisão exarada nos autos, em comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas nº 007/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2026, que decidiu o seguinte: CONHECER o recurso interposto pela empresa ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 31.187.918/0001-15, para no seu mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, pare reformar a decisão anteriormente proferida, reduzindo a sanção de Impedimento de licitar com o Município de Mãe d'Água para o período de 30 (trinta) dias, previsto na Cláusula Décima Terceira, subitem III. do contrato e Art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21; Informações poderão serem obtidas na Sala da CEAIA, localizada na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71. Centro, Mãe d'Água/PB, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. Mãe d'Água/PB, 30 de junho de 2026. MARIA DA GUIA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CEAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 90 § 7º, a Prefeitura Municipal de Mãe D'água - PB, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que, em face da rescisão contratual com a empresa classificada em 1º lugar, ficam convocadas as empresas subsequentes, conforme ordem de classificação para reunião de negociação. Em caso de aceite, deverá comparecer à sessão na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 2 de julho de 2026 às 10 horas.
Mãe D'água – PB, 30 de junho de 2026.
MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFIRIO
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.192/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CONTRATADO: DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552.0001-72
OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de junho

de 2026 e encerrando-se dia 25 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Consultas na área de FISIOTERAPIA, para atendimento a pacientes do município.	666	CONSULTAS	53,43	35.584,38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula Quinta do contrato.
DATA ASSINATURA: 26 de junho 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.121.1/2026**

OBJETO: Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores e outros) em comemoração ao tradicional João Pedro do município de Mãe d'água – PB.
Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os LOTES ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - JOSE MATEUS NASCIMENTO GOUVEIA - ME, CNPJ sob nº 24.497.725/0001-03, vencendo nos LOTES 1, 2 e 3 com valor global de R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais); perfazendo o valor total de R\$ 147.600,00 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.
Mãe D'Água-PB, 30 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2026

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de Abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 661/2026, de 25 de junho de 2026, que cria o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Mãe d'Água com caráter consultivo, propositivo, indicador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões relacionadas à concepção da Educação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a composição do Fórum Municipal de Educação de Mãe d'Água, com a seguinte composição:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- GILMARA LUCENA DOS SANTOS SOARES, titular
- IDEILTON DA SILVA LUCENA JÚNIOR, suplente

II – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação;

- JUCINETE DE SOUZA CAMBOIM, titular
- VICTOR CAMPOS ALMEIDA, suplente

III – Dois representantes das escolas públicas estaduais sediadas no município;

- VALDELICIA MARIA DE LUCENA, titular
- MURILO GOMES ALVES, suplente

IV. Dois representantes dos profissionais da educação do município;

- MARIA DO SOCORRO MOURA RIBEIRO LUSTOSA, titular
- IRACEMA DE MEDEIROS COSTA, suplente

V. Dois representantes dos gestores escolares das escolas municipais;

- JOSÉ AILTON FERREIRA SANTOS, titular
- MARIA IRAN DA SILVA ROMANO, suplente

VI. Dois representantes de pais/responsáveis de alunos da rede municipal;

- ROSENÍ NUNES FEITOSA, titular
- JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA, suplente

VII. Dois representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social;

- VANDECLEIDE CAVALCANTE LEITE, titular
- ALDEMIR DE SOUZA LUSTOSA, suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mãe d'Água-PB, 30 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE D'ÁGUA – PB
Criado pela Lei Municipal nº 312/2008 de 22 de abril de 2008

Parecer CME Nº 01/2026

Consulente: Secretaria Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB

Ementa: Solicitação de apreciação e parecer sobre a Política Municipal da Escola em Tempo Integral e a Proposta Curricular do Ensino Integral da Educação para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino

Relatores (as) Conselheiros (as): Maria Isabel Soares da Rocha Santos, Joana D'arc Monteiro de Oliveira, Rosení Nunes Feitosa e Jucinete de Souza Camboim.

Conselho Pleno Sessão realizada em: 29 de junho de 2026
Processo Nº 001/2026

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho Municipal de Educação Política Municipal da Escola em Tempo Integral e a Proposta Curricular do Ensino Integral da Educação para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino, acompanhada da documentação pedagógica, administrativa e organizacional necessária para análise e apreciação.

O processo contempla a justificativa para implantação da política, diagnóstico da rede municipal, objetivos educacionais, organização curricular, carga horária, estratégias de acompanhamento pedagógico, estrutura física, recursos humanos, financiamento, mecanismos de monitoramento e avaliação, além das matrizes curriculares específicas para as etapas de ensino atendidas.

A proposta fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas que regulamentam a Política Nacional de Educação em Tempo Integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A escola em tempo integral é uma proposta educacional que amplia o tempo de permanência dos estudantes na instituição escolar, com o objetivo de promover uma formação mais completa, articulando saberes acadêmicos, culturais, sociais, esportivos e artísticos. Sua fundamentação teórica está ancorada na compreensão de que a educação não se limita à transmissão de conteúdo, mas envolve o desenvolvimento integral do sujeito em suas múltiplas dimensões: cognitiva, física, emocional, social e cultural.

Do ponto de vista histórico e pedagógico, essa concepção dialoga com as ideias de educadores como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, que defendiam uma escola pública de qualidade, capaz de

garantir igualdade de oportunidades e reduzir desigualdades sociais por meio de uma educação ampliada e humanizadora. Para esses autores, o tempo escolar estendido não significa apenas “mais horas de aula”, mas sim a oferta de experiências educativas diversificadas e significativas.

Na perspectiva da legislação educacional brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) já prevê a ampliação progressiva da jornada escolar, especialmente na educação básica. O Plano Nacional de Educação (PNE) também estabelece metas para a expansão da educação em tempo integral, reforçando seu papel como política pública voltada à melhoria da qualidade do ensino e à equidade educacional.

Pedagogicamente, a escola em tempo integral se fundamenta em abordagens que valorizam o protagonismo do estudante, a aprendizagem ativa e a interdisciplinaridade. Ela possibilita o desenvolvimento de projetos, oficinas, atividades lúdicas, culturais e esportivas, fortalecendo vínculos, reduzindo evasão escolar e ampliando as oportunidades de aprendizagem. Nesse contexto, o currículo deixa de ser fragmentado e passa a ser integrado, favorecendo uma educação mais contextualizada e significativa.

Além disso, a ampliação do tempo escolar contribui para o enfrentamento de vulnerabilidades sociais, ao garantir alimentação adequada, acompanhamento pedagógico contínuo e espaços seguros de convivência. Assim, a escola em tempo integral assume também um papel social importante, atuando na proteção e no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Em síntese, a fundamentação da escola em tempo integral está pautada na concepção de educação integral, que entende o estudante como sujeito completo e plural, e na defesa de uma escola pública mais justa, inclusiva e de qualidade social, capaz de formar cidadãos críticos, autônomos e participativos.

3. APRECIÇÃO DA MATÉRIA

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a proposta atende aos princípios legais e pedagógicos que orientam a Educação Integral, compreendida como uma política pública voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética.

A ampliação da jornada escolar prevista na proposta não se restringe ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas contempla a diversificação das experiências educativas por meio de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, artísticas e de formação cidadã.

Observa-se que a organização curricular proposta se encontra alinhada às diretrizes da BNCC, garantindo o cumprimento da formação geral básica e a oferta de atividades complementares que favorecem a recomposição das aprendizagens, o protagonismo estudantil e o desenvolvimento das competências socioemocionais.



A proposta demonstra preocupação com a inclusão, a equidade e a qualidade da educação, além de prever estratégias de acompanhamento pedagógico, avaliação contínua, formação dos profissionais da educação e articulação com as demais políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Diante da análise realizada, entende-se que a proposta apresenta condições pedagógicas, administrativas e legais para sua implementação gradual na rede municipal de ensino.

4. CONCLUSÃO

Reconhecemos que a implantação da Escola em Tempo Integral representa um importante avanço para a educação municipal, constituindo-se como uma estratégia fundamental para garantir o desenvolvimento integral dos estudantes e promover uma educação mais inclusiva, equitativa e de qualidade. Ao ampliar a jornada escolar e diversificar as experiências educativas, a proposta possibilita a integração entre conhecimentos acadêmicos, práticas culturais, esportivas, artísticas e socioemocionais, favorecendo a formação de cidadãos críticos, autônomos e participativos.

Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, a Educação em Tempo Integral busca qualificar esse tempo por meio de ações pedagógicas planejadas e significativas, que respeitem as especificidades de cada etapa da educação básica e contribuam para a melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e do desenvolvimento humano.

É fato, que o sucesso dessa política dependerá do compromisso coletivo dos gestores, professores, famílias, estudantes e demais parceiros da comunidade, bem como do acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, garantindo a efetividade da proposta e a melhoria permanente dos resultados educacionais.

Considerando a documentação analisada e a conformidade da proposta com a legislação educacional vigente, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação da Política de Implantação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino. Entende-se que sua implementação contribuirá para a melhoria da qualidade da educação, ampliação das oportunidades de aprendizagem, fortalecimento da permanência escolar e promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Considerando a relevância da iniciativa para a melhoria da qualidade da educação municipal, para o fortalecimento da permanência e do sucesso escolar dos estudantes e para a garantia do direito à educação integral, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação da Proposta de Implantação da Educação em Tempo Integral, recomendando sua implementação de forma gradual, planejada e acompanhada por processos permanentes de monitoramento e avaliação.

Essa Comissão aprova o presente Projeto e o apresenta ao notável colegiado para aprovação final.

Relatores (as) Conselheiros (as): Maria Isabel Soares da Rocha Santos, Joana D'arc Monteiro de Oliveira, Rosení Nunes Feitosa e Jucinete de Souza Camboim.

5. DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer.

Presentes os Conselheiros: Ana Lúcia Medeiros Costa, Geraldo Bento da Silva, Inácia Lucena dos Santos, Rianne dos Santos Rodrigues, Victor Campos Almeida, Jailma de Oliveira Santos, Maria do Socorro Moura Ribeiro Lustosa, Iracema de Medeiros Costa, Samara Rodrigues de Souza.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação
Mãe d'Água-PB, em 29 de junho de 2026.

Maria Isabel Soares da Rocha Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR